LEI MUNICIPAL Nº 2.938 DE 11 DE MARÇO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 2.587 de 14 de dezembro de 2020 que "Cria o programa Mata-burro para todos, e dá outras providências.".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA,** Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o art. 4 da Lei Municipal nº 2.587 de 14 de dezembro de 2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º A Secretaria de Obras disponibilizará ao Poder Legislativo, sempre que solicitado, informações sobre o cadastro e a inscrição de beneficiários do Programa Mata-burro, incluindo a lista dos inscritos e a respectiva ordem de execução. Além disso, enviará relatórios periódicos a cada 60 dias contendo também os valores unitários de cada mata-burro instalado, o montante total gasto no período e manterá o envio semestral da lista dos beneficiados.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 11 de março de 2025.

Lucas da Silva Mendes
Prefeito
CPF: 083.719.696-17

LUCAS DA SILVA MENDES
Prefeito de Carmo do Paranaíba/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
11 / 03 / 25 a 11 / 04 / 25